



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.**

**FLORI WERB**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, o profissional a seguir relacionado, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal;

**I - Dois (02) Professores de Ciências Sociais: História e Geografia** com formação específica na função, com registro profissional no respectivo órgão de classe, para uma carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal de Carreira do Magistério - Lei 709/2011 e alterações posteriores.

**II - Um (01) Professor de Língua Portuguesa** com formação específica na função, com registro profissional

no respectivo órgão de classe, para uma carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas e remuneração salarial em conformidade ao Nível I do Plano Municipal de Carreira do Magistério - Lei 709/2011 e alterações posteriores.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.196/2017 de 20.12.2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 06 DE MARÇO DE 2018.**

**FLORI WERB**  
**Prefeito Municipal**